



EDITAL Nº 02/2018-ADM/CAFS/UFPI, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO NO PERÍODO LETIVO 2018.2

A Coordenação do curso de Administração, do Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos de Administração regularmente matriculados no semestre acadêmico 2018.2 e estabelece neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução Nº 76/2015–CEPEX e no Edital Nº 03/2018-CAC/PREG/UFPI, a distribuição de vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, a integrarem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pela Coordenação do Curso de Administração, no segundo Período Letivo de 2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar – CAC, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3. Incentivar a carreira docente;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO

3.1. Vagas

- 3.1.1. Conforme distribuição no Anexo I, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de até 04

(quatro) vagas para Monitoria Remunerada e de até 36 (trinta seis) vagas para Monitoria Não Remunerada, totalizando 40 (quarenta) vagas.

3.2. Remanejamento de Vagas Remanescentes

3.2.1. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período, quando isso ocorrer a CAC o fará de acordo com as solicitações até 22h00min, do **dia 15/09/2018** (ANEXO II). A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

3.2.2. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de monitoria e emissão de certificado e certidão.

3.3. Participação de Alunos

3.3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7,0 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.3.2. Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **06/08/2018 a 10/08/2018**.

3.3.3. No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.3.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.3.5. Os resultados do processo seletivo de 2018.2 serão publicados no SIGAA até às 18h:00 do dia **14/08/2018**.

3.3.6. Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de **15 a 17/08/2018**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAC tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:



- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2. A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.3. A CAC não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.4. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 20 de agosto de 2018, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.5. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de 20 de agosto de 2018, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6. O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 22 de agosto de 2018.

4.7. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e/ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2018.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.2. Os monitores do período letivo 2018.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAC para providências.

5.3. Os alunos que têm bolsa de assistência estudantil poderão concorrer à monitoria remunerada.

5.4. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2018.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.5. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 15 de agosto de 2018, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2018.2, ou seja, 12 de dezembro de 2018, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2018.2.

- 5.6. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.
- 5.7. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 5.8. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 20º dia do mês em curso com validação do orientador até o último dia do mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.
- 5.9. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2018.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAC, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 5.10. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2018.2 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.
- 5.11. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 5.12. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pela Coordenação de Curso à CAC, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – Anexo III).
- 5.13. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 5.14. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAC, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 5.15. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 5.16. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAC, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.
- 5.17. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- 5.18. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis – PI, 06 de junho de 2018.

Prof. Jairo de Carvalho Guimarães
Coord. do Curso de Administração
Mat.: STAFÉ: 1758643

Prof. Dr. Jairo de Carvalho Guimarães
Coordenador do Curso de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL
Curso de Bacharelado em Administração
BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64800-000 - Tel/Fax: (89) 3522-0136
Internet: www.ufpi.br/ E-mail: admcaf@ufpi.edu.br



EDITAL Nº 02/2018-ADM/CAFS/UFPI, DE 06 DE JUNHO DE 2018.
(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO I

**OFERTA DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E DE
MONITORIA NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2018.2**

<i>Disciplina</i>	<i>Vagas Remuneradas</i>	<i>Vaga Não Remunerada</i>
PSICOLOGIA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO		01
TECNOLOGIAS DA INFORMACAO E DA COMUNICACAO		01
MATEMATICA		01
SOCIOLOGIA APLICADA A ADMINISTRACAO		01
TEORIAS DA ADMINISTRACAO I		01
ADMINISTRACAO COM PESSOAS I		01
ELEMENTOS DE ECONOMIA		01
CONTABILIDADE GERAL		01
ESTATISTICA I		01
TEORIAS DA ADMINISTRACAO II	01	
METODOLOGIA CIENTIFICA		01
ESTATISTICA II		01
ECONOMIA BRASILEIRA		01
INTRODUCAO DIREITO PUBLICO E PRIVADO		01
ADMINISTRACAO COM PESSOAS II		01
MATEMATICA FINANCEIRA		01
CONTABILIDADE DE CUSTOS		01
COMUNICACOES ADMINISTRATIVAS		01
INTRODUCAO A CIENCIA POLITICA		01
DIREITO ADMINISTRATIVO		01
ADMINISTRACAO DE MARKETING I	01	
ADMINISTRACAO RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS I		01
ADMINISTRACAO FINANCEIRA ORCAMENTARIA I	01	
GESTAO AMBIENTAL		01
ADMINISTRACAO FINANCEIRA ORCAMENTARIA II		01
ADMINISTRACAO RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS II		01
ADMINISTRACAO DE MARKETING II		01
ADMINISTRACAO DE SISTEMAS INFORMAÇÃO I		01
DIREITO COMERCIAL		01
ADMINISTRACAO DE SISTEMAS INFORMAÇÃO II		01
ADMINISTRACAO DO SETOR PUBLICO		01

ADMINISTRACAO DA PRODUCAO E OPERACOES I		01
EMPREENDEDORISMO	01	
GESTAO DO CONHECIMENTO		01
CONSULTORIA ORGANIZACIONAL		01
DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIARIO		01
ADMINISTRACAO DA PRODUCAO E OPERACOES II		01
ADMINISTRACAO ESTRATEGICA		01
ORGANIZACAO E METODOS		01
LOGISTICA EMPRESARIAL		01
<i>Total</i>	<i>04</i>	<i>36</i>

Prof. Jairo de Carvalho Guimarães
 Coord. do Curso de Administração
 Mat.: CIAPE: 1758643

Prof. Dr. Jairo de Carvalho Guimarães
Coordenador do Curso de Administração



EDITAL Nº 02/2018-ADM/CAFS/UFPI, DE 06 DE JUNHO DE 2018.
(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2018.2

Data/Período	Atividade
6 a 10/8/2018	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2018.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
14/8/2018	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
15 a 17/8/2018	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2018.1.
20/8/2018	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
21/8/2018	Julgamento de recurso interposto à PREG, pela CAMEN/PREG.
22/8/2018 até as 18h00min	Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG, na página eletrônica da UFPI.
Até 23/8/2018	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.
Início da Atividade de Monitoria: 15/08/2018	
Até 15/9/2018	Coordenação solicita à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 75/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores - REGULAR -	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 20º dia e até o último dia do mês corrente.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência Mensal do Monitor diretamente no SIGAA até o último dia do mês corrente.	
Final da Atividade de Monitoria: 12/12/2018	
Frequência Mensal dos Monitores - COMPLEMENTAR -	
Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral do Monitor	
Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação pelo SIGAA, caso não tenha pendências.	

Floriano - PI, 06 de junho de 2018.

Prof. Jairo de Carvalho Guimarães
Coord. do Curso de Administração
Mat.: SIAPE: 1758643
CAFS/UFPI